



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - MEDIDA PROVISÓRIA 3/2020**

**ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3/2020.**

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 3/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º As licenças-prêmio acumuladas até a data da presente Medida Provisória serão usufruídas de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência, observado o interesse público e a data solicitada pelo servidor."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda tem por objetivo possibilitar que o servidor possa se programar e agendar sua licença-prêmio conforme sua necessidade e interesse público.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE MAIO DE 2020**

**RUBENS ANGIOLETTI**  
**VEREADOR - Podemos**